Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº.01 DE 1987

Institui a Comissão Pré-Constituinte

ARTIGO 1º - É criada a Comissão Pró-Constituinte na Câmara Municipal de Mococa.

ARTIGO 2º - A Comissão Pró-Constituinte será composta por 5 (cinco) vereadores, mediante designação da presidência da Câmara, respeitada a proporcionalidade de representação partidaria.

Parágrafo Unico - Dentre os vereadores designados, um exercerá a função de presidente, mediante escolha entre os membros da Comissão.

ARTIGO 3º - São atribuições da Comissão:

I - Acompanhar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte;

II - Tomar conhecimento, por iniciativa própria ou de terceiros das reinvidicações da população junto a Assembléia Nacional Constituinte;

III - Receber subsídios da população em geral, clubes de serviços, entidades classistas, entidades filantrópicas, associações de bairro, orgãos comunitários e outros assemelhados para serem remetidos a Assembléia Nacional Constituinte.

IV - A Comissão, a seu critério, poderá convocar representantes de clubes de serviços, entidades classistas, entidades filantrópicas, associações de barrro, orgãos comunitários, imprensa e outros que julgar necessário para, em reunião, discutirem e remeterem resoluções à Assembléia Nacional Constituinte.

V - Participar de todas manifestações cuja finalidades estejam relacionadas com a Assembléia Nacional Constituinte.

ARTIGO 4º - A Comissão Pró-Constituinte terá vigência até no dia da promulgação da nova Constituição.

ARTIGO 5º - As despesas com execução deste Decreto Legislativo, correrá por conta de verba própria do orçamento desta Câmara.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Fevereiro de 1987.

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Laercio Francoço
Secretario